ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.589, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

"Declara de Utilidade Pública a entidade Curso Intensivo Vivencial do Casamento e de Vivência Cristã".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI. Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi. Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada no âmbito municipal, Entidade de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, nos termos de seu Estatuto, a organização social, **CURSO INTENSIVO VIVENCIAL DO CASAMENTO E DE VIVÊNCIA CRISTÃ,** com sede e foro na Cidade de Gurupi-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.215.007/0001-07.

Art. 2º A entidade beneficiária desta Lei, gozará de todos os benefícios e prerrogativas institucionais asseguradas às demais, em igualdade de condições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de junho de 2.004.

JOÃO LISBÔA DA CRUZ
Prefeito Municipal